Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camarateremos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2.018

Autoria: Vereadores: LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA ASSEMBLEIA DE DEUS - AMAD E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Missionaria Assembleia de Deus - AMAD.

Artigo 2º - A Instituição perderá o status de Utilidade Pública Municipal, se suspender ou paralisar suas atividades por período superior a um ano.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de Fevereiro de 2.018.

LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA
Vereador

Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camarateremos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2.018

Autoria: Vereadores: LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA ASSEMBLEIA DE DEUS - AMAD E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Missionaria Assembleia de Deus - AMAD.

Artigo 2º - A Instituição perderá o status de Utilidade Pública Municipal, se suspender ou paralisar suas atividades por período superior a um ano.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de Fevereiro de 2.018.

LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA
Vereador

Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camarateremos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.952.444/0001-46 MATRIZ		01/09/2017

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO MISSIONARIA ASSEMBLEIA DE DEUS - AMAD

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMAD

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associaçao Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOM AQUINO	400	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.190-000	CENTRO	TERENOS	MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EBALIERO@HOTMAIL.COM	(67) 3042-5172

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/09/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016

Emitido no dia **20/11/2017** as **11:40:15** (data e hora de Brasília)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/11/2017

Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camarateremos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Juridica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.952.444/0001-46 MATRIZ		01/09/2017

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MISSIONARIA ASSEMBLEIA DE DEUS - AMAD
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMAD
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R DOM AQUINO	400	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.190-000	CENTRO	TERENOS	MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EBALIERO@HOTMAIL.COM	(67) 3042-5172

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/09/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/11/2017** às **11:40:15** (data e hora de Brasília)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/11/2017

Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camarateremos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

Ata da Assembleia Geral para constituição da Associação Missionária da Assembleia de Deus – AMAD.

Fundação e Eleição da Diretoria (2017 - 2021)

Aos vinte um (21) dias de agosto de Dois mil e dezessete (2017), com a presença dos senhores: Roberto Antonio de Araujo Silva - engenheiro, Edilene Souza Rodrigues – nutricionista, Tânia Cristina Perreira de Paula e Silva – Administradora, Flávio Rodrigues Benites – engenheiro eletricista, David Cassú – empreiteiro, Edileusa Souza da Silva Rodrigues – professora, Thalita Maria Nucci - farmacêutica, Alvino Jesus de Oliveira Silva – militar, Wesley de Paula Amaral – açougueiro, Weslley Franco Araldi - líder de logística, Rodrigo Perreira Flores - inspetor de controle de qualidade, Bruno de Arruda Soares – estudante, Raildo Vale dos Santos – pintor, Jackson Santana Caires – executivo, Rita Aparecida L. da S. Oliveira – autônoma, Tullyo César Souza Rodrigues – autônomo e outros, foi realizada a Assembleia de fundação e eleição da diretoria Associação Missionária Assembleia de Deus, entidade de direito privado, sem fins lucrativos obedecendo a ordem do dia, para a qual foi convocada com o seguinte teor: a) fundação da Associação; b) aprovação do estatuto; c)eleição da diretoria; d) assuntos gerais. Em seguida os presentes escolheram o senhor Roberto Antonio de Araujo Silva para precidir os trabalhos, e a mim, Tânia Cristina Perreira de Paula e Silva para secretaria-ló. A seguir foi procedida a eleição da diretoria e do conselho fiscal que terão mandato de quatro (4) anos, com início em 21 de agosto de 2017 e termino em 21 de agosto de 2021 e que ficaram assim constituídos: **Presidente** – Edilene Souza Rodrigues, brasileira, solteira, nutricionista, residente à rua Gumercindo Annes da Silva, nº 125 - Jardim América, CEP 79190-000, RG 001835253 SSP/MS, CPF 044028751-02; 1º **Vice-Presidente –** Alvino Jesus de Oliveira Silva, brasileiro, casado, militar, residente à rua Joaquim Rodrigues, nº75 – Bairro Santa Terezinha, CEP 79190-000, IDT 092601224-6 MD expedição 03 de março de 1993, CPF 561850901-63; **2º Vice-Presidente –** Gemeel Antonio Araujo Silva, brasileiro, casado, militar, residente à rua Oriente, nº946 – Bairro Taquarrusu, CEP 79006-720, RG 052537583-8 SSP/MS, CPF 494533272-72; 1º **Secretária –** Thalita Maria Nucci, brasileira, solteira, farmacêutica, residente à rua Maximiniano Lemes, nº41 – Bairro Nova Terenos I e II, RG 1873715 SSP/MS, CPF 046247861-43; **2º Secretário –** Wesley de Paula Amaral, brasileiro, casado, açougueiro, residente à rua projetada A, nº10 – José Cardoso, RG 1182051, CPF 705227661-53; **1º Tesoureiro –** Weslley Franco Araldi, brasileiro, casado, líder de logística, residente à rua Erci Meirelles Ferreira, nº426 – Jardim Bodoquena II, CEP 79190-000, RG 1358879 SSP/MS, CPF 015242391-51; **2º Tesoureiro –** Rodrigo Perreira Flores, brasileiro, solteiro, inspetor de controle de qualidade, residente à rua Argemiro Francisco de Araújo, nº210, Vila Ferreira, CEP 79190-000, RG 496498897 SSP/SP, CPF 039440051-80; **Conselho Fiscal:** Edileusa Souza da Silva rodrigues, brasileira, casada,

Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camarateremos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

professora, residente à rua Gumercindo Annes da Silva, nº 125 – Jardim América, CEP 79190-000, RG 83398434 SSP/PR, CPF 365562201-59; Bruno de Arruda Soares, brasileiro, solteiro, estudante, residente à rua 15 de Novembro, nº559 – Jardim América, CEP 79190-000, RG 001689965 SSP/MS, CPF 056538541-07; Raildo Vale dos Santos, brasileiro, casado, pintor, residente à rua Joaquim W. de Farias Albernas, nº 544 – Vila Ferreira, CEP 79190-000, RG 148847 SSP/MS, CPF 421991231-20. Após a eleição os dirigentes tomaram posse . Em seguida foi deliberado que a sede provisória da Associação será no seguinte endereço: Rua Luzia dos Santos Ferreira, Nº 999, Bairro Centro, CEP 79190-000, Terenos, Mato Grosso do Sul. Fica decidido que todas as atas serão feitas de forma digital. Nada mais havendo para ser tratado, o presidente agradeceu a participação detodos os presentes e deu por encerrada os trabalhos da Assembleias, da qual eu, Tânia Cristina Perreira de Paula e Silva, lavrei e assinei a presente ata que foi lida aos presentes, achada conforme e aprovada por unanimidade.

Terenos, 21 de Agosto de 2017.

Edilene Souza Rodrigues
Presidente

Alvino Jesus de Oliveira Silva
1º Vice-presidente

Gemeel Antonio Araujo Silva
2º Vice-presidente

Thalita Maria Nucci
1º Secretária

Wesley de Paula Amaral
2º Secretário

Weslley Franco Araldi
1º Tesoureiro

Rodrigo Perreira Flores
2º Tesoureiro

Conselho Fiscal:

Edileusa Souza da Silva Rodrigues

Bruno de Arruda Soares

Raildo Vale dos Santos

COMARCA DE TERENOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SERVIÇO
Protocolo 1786 A.9
Ato s/n R. 490
01 09 17
AGENTE
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camarateremos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ASSEMBLEIA DE DEUS PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

Ao quinto dia do mês de setembro de dois mil e dezessete, às dezenove horas, reuniram-se em Assembléia os Diretores e o Conselho Fiscal da Associação Missionária Assembleia de Deus, Edilene Souza Rodrigues, Alvino Jesus de Oliveira Silva, Gemeel Antonio Araujo Silva, Thalita Maria Nucci, Wesley de Paula Amaral, Weslley Franco Araldi, Rodrigo Perreira Flores, Edileusa Souza da Silva Rodrigues, Bruno de Arruda Soares e Raildo Vale dos Santos para debater sobre a **mudança de endereço da Sede da Associação**.

Em Ata anterior, consta o seguinte endereço: Rua Luzia dos Santos Ferreira, Nº 999, Bairro Centro, CEP 79190-000, Terenos, Mato Grosso do Sul, sendo que a partir desta data o endereço passará a ser o seguinte: **Rua: Dom Aquino, nº 400 – Centro – Terenos/MS – CEP: 79190-000.**

Sendo todos de acordo com a mudança e nada a mais havendo a relatar, o Presidente deu por encerrado a reunião e eu Thalita Maria Nucci lavrei a presente ata, que vai datada e assinada por mim e pelos demais membros.

Terenos, 05 de Setembro de 2017.

Edilene Souza Rodrigues
Edilene Souza Rodrigues
Presidente

Thalita M. Nucci
Thalita Maria Nucci
1º Secretária

Alvino Jesus de Oliveira Silva
1º Vice-presidente

Wesley de Paula Amaral
Wesley de Paula Amaral
2º Secretário

Gemeel Antonio Araujo Silva
2º Vice-presidente

Weslley F. Araldi
Weslley Franco Araldi
1º Tesoureiro

Rodrigo Perreira Flores
Rodrigo Perreira Flores
2º Tesoureiro

Conselho Fiscal:

Ess Rodrigues
Edileusa Souza da Silva Rodrigues

Bruno de Arruda
Bruno de Arruda Soares

Raildo Vale dos Santos
Raildo Vale dos Santos

Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camarateremos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Cartório Registrador
Terenos - MS

Capitulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Missionária Assembléia de Deus, também denominada pela sigla AMAD, constituida em 21 de agosto de 2017, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com tempo indeterminado, e tem sua sede provisória na Rua Luzia dos Santos Ferreira, Nº 999, Bairro Centro, CEP 79190-000, com foro em Terenos, Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - A Associação Missionária Assembléia de Deus tem por finalidades:

a) propagar em todo território nacional e internacional, da fé cristã evangélica, através da divulgação, distribuição e edição de material impresso e audiovisual, fomento e incentivo de ações que possibilitam o desenvolvimento cultural e literário.

b) contribuir para a promoção integral da pessoa humana, despertando a consciência dos direitos e deveres do cidadão, em clima de harmonia e respeito;

c) realizar estudos e levantamentos socioeconômicos da comunidade, tais como saúde, segurança, saneamento básico, urbanização, ensino, transporte, esporte, lazer e recreação, promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

d) implementar ações para melhoria de vida na comunidade, no que se refere à promoção da educação, cursos e divulgar, por meio de cartilhas e campanhas educativas e de informativos, a prevenção da saúde, observando-se a forma de participação de outras organizações;

e) difundir, defender, preservar e conservar: a cultura, o meio ambiente, o consumidor, o patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

f) trabalhar em prol da inclusão social e digital dos excluídos e em defesa dos direitos humanos das crianças, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais;

g) promover a assistência social, a segurança alimentar e nutricional e o trabalho voluntário; combater a violência, a discriminação e o preconceito, e a cidadania, sob todos os aspectos.

h) combater a pobreza, a fome, toda e qualquer forma de discriminação e preconceito, seja de origem, raça, etnia, religião, orientação sexual, cor, idade, opinião pública, condição social, visando ao bem de todos, e promover o desenvolvimento sustentável, social e econômico;

i) denunciar, junto as autoridades legalmente constituídas, todos os atos que vierem a causar danos ao patrimônio público ou os que atentarem contra a ordem pública na comunidade.

Parágrafo único – A Associação Missionária da Assembléia de Deus não distribue entre os seus socios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou liquídos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, e sim os aplica integralmente na consecusão do seu objetivo social.

Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camarateremos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a AMAD observará os princípios da legalidade,impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Paragrafo único – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a orgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A AMAD terá um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A AMAD é constituida por números ilimitados de associados, distribuidos nas seguintes categorias: fundador, efetivo, honorário e contribuinte.

Fundador – aquele integrado na AMAD, por ocasião da sua fundação, conforme assinatura em livro próprio.

Efetivo – fundador ou não que contribuir para os cofres sociais, tendo plenitude de todos os direitos sociais.

Honorário – aquele que prestar relevantes serviços à AMAD, segundo indicação da Diretoria, não tendo direito de votar nem ser votado para cargos na Associação.

Contribuinte – o que contribuir eventualmente com recursos para a Associação, sem direito de votar ou ser votado.

Parágrafo único – A admissão e a exclusão dos associados estarão condicionadas ao preenchimento dos candidatos de requisitos de capacidade civil e outros estabelecidos pelas normas internas da Associação e à aprovação da Diretoria.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas Assembleias Gerais;

III – usufruir apenas e tão-somente de vantagens como despesas com alimentação e locomoção, mediante apresentação de recibo de pagamento.

Art. 8º - São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as decisões da Diretoria;

III – zelar pelos interesses e conceito da AMAD, pelo seu patrimônio e comunicar à Diretoria quaisquer irregularidades de que venham a ter conhecimento nas relações de consumo.

Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camarateremos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - A AMAD será administrada por:

Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelião de Notas
Torres - MS

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal;

§ 1º - A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

§ 2º - Poderá haver a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da Entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação. (Lei 9.790, inciso VI do art. 4º).

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos socios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º - Compete à Assembleia Geral:

I – eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – decidir sobre reformas do Estatuto;

III – decidir sobre a extinção da Instituição;

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – aprovar o Regimento Interno;

VI – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.

Art. 13º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria;

II – apreciar o relatório anual da Diretoria;

III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – pela Diretoria;

II – pelo Conselho Fiscal;

III – por requerimento de um terço (1/3) dos associados quites com as obrigações sociais.

Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camarateremos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

Art. 15º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7(sete) dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16º - A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

Art. 17º - A diretoria será constituída por 1 Presidente, 2 Vice-presidentes, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

Parágrafo único – O mandato será de 4 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18º - Compete a Diretoria:

I – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II – executar a programação anual de atividades da Instituição;

III – elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;

IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – contratar e demitir funcionários;

VI – regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 19º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez a cada 3 (três) meses.

Art. 20º - Compete ao Presidente:

I – representar a AMAD judicial e extrajudicial;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – presidir a Assembleia Geral;

IV – convocar extraordináriamente a Assembleia Geral;

V – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

VI – criar cargos e funções necessários ao funcionamento da Instituição;

VII – manter o controle sobre a situação financeira e orçamentária da AMAD, de sua contabilidade e acompanhar a execução de suas atividades;

VIII – admitir e excluir sócios ad nutum;

IX – decidir sobre casos omissos a este estatuto;

Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camarateremos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

Art. 21º - Compete ao 1º Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até a convocação de novas eleições;

III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 22º - Compete ao 2º Vice-Presidente:

I – substituir o 1º Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até a convocação de novas eleições;

III – prestar, de modo geral, sua colaboração 1° Vice- Presidente;

Art. 23º - Compete ao 1º Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 24º - Compete ao 2º Secretário:

I - substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até a convocação de novas eleições;

III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao 1º Secretário;

Art. 25º - Compete ao 1º Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 26º - Compete ao 2º Tesoureiro:

I - substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até a convocação de novas eleições;

III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao 1º Tesoureiro;

Art. 27º - O Conselho Fiscal será constituido por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, é orgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva no setor financeiro.

Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camarateremos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para eleição de substituto.

Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

Oficial Registrador
Terenos - MS

I – examinar os livros de escrituração da Instituição;

II – elaborar parecer sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo os pareceres para os organismos superiores da entidade;

III – requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV – contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Parágrafo único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente e, extraordináriamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29º - Os recursos financeiros necessários á manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

I – Termos de Parcerias, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público e Instituições Privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II – contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III – doações, legados e heranças;

IV – rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V – contribuição dos seus associados;

VI – recebimento de direitos autorais, e outros.

Capítulo V – DO PATRIMÔNIO

Art. 30º - O patrimônio da AMAD será constituido de bens móveis, imóveis, veículos, somoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 31º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 32º - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camarateremos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 33º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º - A Associação Missionária da Assembleia de Deus será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 37º - A AMAD será representada, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, pelo seu Presidente em exercício.

Art. 38º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo o seu extrato ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca.

Terenos, 20 de Agosto de 2017.

Edilene Souza Rodrigues
Edilene Souza Rodrigues
Presidente

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas de Terenos - MS
Nayme Salles F. S. Torres
Oficial Responsável

Ivam Oliveira da Silva
Advogado OAB 20614

COMARCA DE TERENOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A
Protocolado sob nº 1786 Livro A-2
Atos Praticados: AV. 01/490
Terenos - MS, 01 09 17
Oficial

SELO DIGITAL AOA15977-OBT
SELO DIGITAL CONSULTA www.tjms.jus.br

Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camarateremos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

O LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nº 001/18

Aos dois dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, reúne-se em conjunto as Comissões de Justiça, Legislação e Redação Final e Finanças e Orçamento, com a finalidade de Proceder a Análise e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº 007/18, DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA ASSEMBLEIA DE DEUS - AMAD E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

As referidas Comissões após Análise dão o seu Parecer Favorável por Unanimidade ao projeto de Lei nº 007/18.

Sala das Sessões, 02 de Março de 2018.

HELDER NOBORU KASAE
Presidente Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final

ASSIS ALVES DE ALMEIDA
Relator

Ricardo Guimarães Leonel
Membro

GERSON TERRA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

JOSE AGOSTIM ACOSTA NETO
RELATOR

LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA
MEMBRO

Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camarateremos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nº 001/18

Aos dois dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, reúne-se em conjunto as Comissões de Justiça, Legislação e Redação Final e Finanças e Orçamento, com a finalidade de Proceder a Análise e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº 007/18, DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA ASSEMBLEIA DE DEUS - AMAD E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

As referidas Comissões após Análise dão o seu Parecer Favorável por Unanimidade ao projeto de Lei nº 007/18.

Sala das Sessões, 02 de Março de 2018.

HELDER NOBORU KASAE
Presidente Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final

ASSIS ALVES DE ALMEIDA
Relator

Ricardo Guimarães Leonel
Membro

GERSON TERRA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

JOSE AGOSTIM ACOSTA NETO
RELATOR

LEANDRO GUIMARÃES CARAMALAC DA COSTA
MEMBRO